



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município

Dia 30 de Dezembro de 2021
Lei nº 661 de 09 de Abril de 2007

Ano XV

Nº 2269



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



RESOLUÇÃO SME Nº 07, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre critérios e define procedimentos para inscrição e classificação de candidatos para o exercício de função pública do quadro do magistério na Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Monte Carmelo.”

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de definir critérios e procedimentos para inscrição e classificação de candidatos para o exercício de função pública do quadro do magistério na rede municipal de ensino,

RESOLVE:

CAPÍTULO I Disposições preliminares

Art. 1º Serão abertas inscrições para a designação de candidatos ao exercício de função pública do quadro do magistério nas escolas da rede municipal de ensino em 2022.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput*, serão tratados como modalidade de ensino:

- I - O Ensino Regular;
- II - A Educação Especial;
- III - A Educação Infantil.

Art. 2º Os candidatos à designação poderão inscrever-se para as seguintes funções, observados os critérios estabelecidos nos Anexos desta Resolução:

- I - Monitor de Creche, regência de turma – 0 a 03 anos, com carga horária de 40 h (quarenta horas) semanais;
- II - Professor de Escola Municipal (PEM I) regente de turma / eventual, com carga horária de 30 h (trinta horas) semanais;
- III - Professor de Escola Municipal (PEM-I) Educação Especial – AEE (Função Apoio) com carga horária de 30 h (trinta horas) semanais.
- IV - Professor de Escola Municipal (PEM-II) regente de aulas;

§1º A inscrição poderá ocorrer para o exercício na função/componente curricular/área de conhecimento pretendido, para atuar no município, nas modalidades constantes do art. 1º desta Resolução.

§2º A designação para o exercício de função/componente curricular/área de conhecimento obedecerá a classificação em listagem única no município.

Art. 3º O candidato poderá realizar até 3 (três) inscrições, segundo sua livre escolha.

§1º A inscrição efetivada para o município permitirá ao candidato concorrer às vagas em todas as unidades escolares da rede municipal de ensino de Monte Carmelo.

§2º As inscrições realizadas nos termos desta Resolução, para as funções previstas nos incisos do art. 2º, serão válidas e deverão ser observadas nas designações presenciais que ocorrerão na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Não serão consideradas as inscrições não protocoladas dentro do prazo, conforme o cronograma do Anexo I, bem como aquelas que apresentarem irregularidades e/ou omissões no preenchimento das mesmas, que dificultam a classificação dos candidatos.

CAPÍTULO II Da inscrição

Art. 5º O candidato deverá preencher sua inscrição impressa, disponibilizada para download por meio do APP Conecta Monte, e protocolar na Secretaria Municipal de Educação, em envelope lacrado com devida identificação e o cargo pretendido, em conformidade com o cronograma do Anexo I.

Art. 6º Na inscrição, o candidato deverá informar os seguintes documentos:

- I - Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- II - Carteira de Identidade
- III - Habilitação/escolaridade/formação especializada, conforme Anexo II desta Resolução
- IV - Contagem de tempo em dias.

§ 1º Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio não estabelecido nesta Resolução.

§ 2º O preenchimento dos dados na inscrição deverá ser feito, completo e corretamente, sob total responsabilidade do candidato.

Art. 7º Finalizado o processo de inscrição, será divulgada listagem que possibilitará ao candidato conferir a classificação.

Art. 8º Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no processo de inscrição.

Art. 9º As informações inseridas pelo candidato no processo de inscrição, que resultarão na sua classificação, deverão ser comprovadas no ato da designação.

Art. 10º A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas, no momento da designação ou a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do candidato e/ou na dispensa de ofício do designado.

CAPÍTULO III Do tempo de serviço

Art. 11º Será considerado tempo de serviço, para fins de designação, aquele exercido na mesma função/componente curricular/área de conhecimento para o qual o candidato concorrer, devendo comprová-lo no ato da designação, desde que:

- I - Não tenha sido utilizado junto ao Município para concessão de qualquer adicional pecuniário;
- II - Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
- III - Não seja tempo de serviço paralelo.

§ 1º O tempo exercido em cargo em comissão ou função gratificada na rede municipal de ensino de Monte Carmelo poderá ser computado para se inscrever à mesma função/componente curricular/área de conhecimento que o candidato possuía quando assumiu o referido cargo comissionado ou função gratificada, observado o disposto no *caput* e incisos deste artigo;

§ 2º O tempo de serviço na rede estadual de ensino, outros municípios e/ou instituições particulares também poderá ser utilizado para fins de classificação, observado o disposto no *caput* e incisos deste artigo;

§ 3º O tempo de serviço exercido nas funções de direção e vice, e coordenação (gestores) poderá ser computado tanto na contagem de exercício no município, quanto na contagem de exercício em outras unidades, exceto para as inscrições de cargos de disciplina específica e educação especial, conforme § 1º;

§ 4º O candidato que possuir tempo no cargo de Professor no município de Monte Carmelo com atuação na função APOIO à educação especial, poderá informar sua contagem tanto para o cargo PEM I (função Apoio) quanto para PEM I (Regência / eventual) na realização da inscrição. No entanto, no ato da designação essa contagem será válida uma única vez apenas para um dos cargos.

§ 5º A contagem de tempo que não constar a função APOIO, deverá estar acompanhada de declaração emitida pela instituição de ensino ou órgão responsável, especificando a referida função, bem como o período trabalhado.

CAPÍTULO IV Dos critérios de classificação

Art. 12º São critérios de classificação para a designação:

- I - Aprovação em concurso público municipal vigente para o cargo, no caso de candidato ainda não empossado, observada a ordem de classificação;

- II - Escolaridade, habilitação e formação especializada, conforme o caso;
- III - Maior tempo de exercício no magistério público municipal de Monte Carmelo;
- IV - Maior tempo de exercício no magistério público de outros municípios, estadual e/ou instituições particulares;
- V - Idade maior.

Art. 13º Se após os critérios de classificação mencionados nos incisos do Art. 12, ainda assim, haver mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, para o devido desempate deverá ser observada a ordem crescente de inscrição.

Art. 14º Para atuar no **Apoio** à Comunicação, Linguagens e Tecnologias Assistivas, os candidatos serão classificados em listagem única, observando-se a habilitação/escolaridade exigidas, conforme o Anexo II – Quadro I, desta Resolução.

Art. 15º Para atuar como Monitor de Creche (regência de turma – 0 a 03 anos), os candidatos serão classificados em listagem única, observada a escolaridade prevista no Anexo II – Quadro II, desta Resolução.

Art. 16º Para atuar como Professor de Escola Municipal I – PEM-I; na função de regente de turma nos anos iniciais do ensino fundamental/Professor Eventual, EJA e Educação Infantil, os candidatos serão classificados em listagem única, observando-se a escolaridade prevista no Anexo II – Quadro III, desta Resolução.

Art. 17º Os candidatos inscritos para a função de Professor de Escola Municipal II – PEM-II, serão classificados em listagens distintas no município, em cada função/componente curricular/área do conhecimento em que se inscreverem, observando-se a habilitação especializada exigidas para cada função, conforme estabelecido no Anexo II – Quadro IV, desta Resolução.

Art. 18º O candidato não habilitado deverá apresentar autorização para lecionar a título precário, dentro do prazo de validade estabelecido no documento, devendo ser renovado, se necessário, no decorrer do ano.

Art. 19º Os comprovantes de habilitação/escolaridade/formação especializada, exigidos no Anexo II deverão atender as regularidades de Instituições de Ensino Superior – IES e de cursos superiores, que devem ter registro no Cadastro e-MEC.

CAPÍTULO V Disposições finais

Art. 20º A divulgação do processo de inscrição de candidatos à designação para o exercício de função pública caberá à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Planejamento e Comunicação Social.

Art. 21º As listagens classificatórias serão divulgadas no APP Conecta Monte e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo.

Art. 22º A designação de candidatos para exercício de função pública no magistério da rede municipal de ensino obedecerá a ordem de prioridade, observando as listagens:

- I- Candidato inscrito e aprovado em concurso público municipal vigente para o cargo, no caso de candidato ainda não empossado, observada a ordem de classificação;
- II- Candidato inscrito habilitado, obedecendo a ordem de classificação na listagem geral de candidatos inscritos;
- III- Candidato habilitado não inscrito na listagem geral de candidatos inscritos;
- IV- Candidato inscrito não habilitado, obedecendo a ordem de classificação na listagem geral de candidatos inscritos.

Art. 23º Os candidatos inscritos interessados nas vagas que estarão disponíveis, deverão ficar atentos à publicização dos editais de designação, através do APP Conecta Monte e/ou na sede da Secretaria Municipal de Educação, bem como os documentos necessários no ato da designação, especificados pelos referidos editais.

Art. 24º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo 29 de dezembro de 2021.

Simone Souza Resende Mundim
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – RESOLUÇÃO SME Nº 07/2021

A Secretária de Educação de Monte Carmelo, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para candidatos à designação para exercício de função pública do quadro do magistério, em 2022, nas escolas municipais, de acordo com o seguinte cronograma:

Data / Período	Atividade	Especificações para inscrições
03/01/2022 a 14/01/2022	Inscrição de candidatos à designação, interessados em atuar nas unidades escolares da rede municipal;	- Realizar download de inscrição por meio do APP, Preencher e protocolar em envelope lacrado com devida identificação do candidato e cargo pretendido, na Secretaria Municipal de Educação.
03/01/2022 a 14/01/2022	Protocolar inscrição em envelope lacrado com devida identificação do candidato e cargo pretendido, na Secretaria Municipal de Educação	Horário das 08h às 11h e das 13h às 17:00h
21/01/2022	Divulgação da classificação definitiva dos candidatos inscritos	- App Conecta Monte - Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

ANEXO II – RESOLUÇÃO SME Nº 07/2021

A Secretária Municipal de Educação de Monte Carmelo, no uso de suas atribuições, torna públicos os requisitos de habilitação/escolaridade/formação especializada, exigidas para atuar na rede municipal de Monte Carmelo:

QUADRO I - Habilitação e escolaridade exigidas para atuar no Atendimento Educacional Especializado de Apoio à Comunicação, Linguagens e Tecnologias Assistivas:

FORMAÇÃO ESPECIALIZADA	COMPROVANTE
1º - Licenciatura plena em Educação Especial	- Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar
- Pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva ou 2º - Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento cujo histórico comprove, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas de conteúdos da Educação Especial	- Certificado de pós-graduação - Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar
3º - 01 a 06 cursos com, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas cada, nas áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), oferecidos por instituições de ensino credenciadas, priorizando-se o candidato que comprovar maior número de cursos em áreas distintas	- Certificados dos cursos específicos

QUADRO II - Habilitação e escolaridade exigidas para atuar como Monitor de Creche (regência de turma 0 a 03 anos) – carga horária de 40 h (quarenta horas) semanais:

HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE	COMPROVANTE
- Magistério Nível Médio ou - Licenciatura plena em Pedagogia ou - Curso Normal Superior	- Diploma registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar

QUADRO III – Habilitação e escolaridade exigidas para atuar como Professor de Escola Municipal – PEM-I (com carga horária 30 horas), Regente de Turma nos anos iniciais do Ensino Fundamental, Professor Eventual, EJA e Educação Infantil:

HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE	COMPROVANTE
- Licenciatura plena em Pedagogia ou - Curso Normal Superior	- Diploma registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar

QUADRO IV – Habilitação e escolaridade exigidas para atuar como Professor de Educação Municipal – PEM-II, Regente de Aulas nos anos finais do ensino fundamental:

Observações:

- Para lecionar o componente curricular – Língua Estrangeira, o candidato não habilitado deverá comprovar, por meio do histórico escolar do curso superior, formação mínima de 90 (noventa) horas, em conteúdos correspondentes.

- As linguagens artísticas definidas pelo §6º do artigo 26 da Lei nº 9.394/1996: Artes Visuais, Dança, Música e Teatro, bem como as Artes Cênicas e Plásticas habilitam para lecionar o Componente Curricular “Arte”, na Educação Básica.

HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE	COMPROVANTE
- Licenciatura plena com habilitação específica no componente da convocação ou - Licenciatura plena na área de Linguagens ou de Ciências Humanas ou de Ciências da Natureza ou de Matemática, com habilitação no componente curricular específico da convocação ou - Licenciatura plena regulamentada pela Portaria MEC nº 399/1989, com habilitação específica no componente da convocação ou - Bacharelado ou tecnológico acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), com habilitação para lecionar o componente da convocação ou - Registro “D” (Definitivo) ou Registro “S” (Suficiência), com habilitação específica no componente da convocação, para docência no Ensino Médio	- Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar - Certificado de curso de formação pedagógica - Registro “D” ou Registro “S”

<ul style="list-style-type: none"> - Licenciatura curta com habilitação específica no componente da convocação ou - Licenciatura plena regulamentada pela Portaria MEC nº 399/1989, da qual conste habilitação para os Anos Finais do Ensino Fundamental, específica no componente da convocação ou - Registro "D" (Definitivo) ou Registro "S" (Suficiência), com habilitação específica no componente da convocação, para docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental 	<ul style="list-style-type: none"> - Diploma registrado - Registro "D" ou Registro "S"
<ul style="list-style-type: none"> - Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso de licenciatura, com habilitação específica no componente da convocação - Bacharelado ou tecnológico com habilitação específica no componente da convocação ou - Licenciatura plena com habilitação em outro componente curricular, cujo histórico comprove formação para o componente da convocação ou - Licenciatura plena com habilitação em outro componente curricular, acrescida de pós-graduação (<i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i>), com habilitação específica no componente da convocação 	<ul style="list-style-type: none"> - Autorização para lecionar 1ª prioridade - Autorização para lecionar 2ª prioridade

<ul style="list-style-type: none"> - Licenciatura curta com habilitação em outro componente curricular, cujo histórico comprove formação para o componente da convocação ou - Licenciatura curta com habilitação em outro componente curricular, acrescida de pós-graduação (<i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i>), com habilitação específica no componente da convocação ou - Bacharelado ou tecnológico, em outra área do conhecimento, cujo histórico comprove formação para o componente da convocação ou - Bacharelado ou tecnológico em outra área do conhecimento, acrescida de pós-graduação (<i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i>), com habilitação específica no componente da convocação 	<ul style="list-style-type: none"> - Autorização para lecionar 3ª prioridade
--	---

<ul style="list-style-type: none"> - Matrícula e frequência a partir do 3º período, exceto nos três últimos, em curso de licenciatura com habilitação específica no componente da convocação ou - Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso de bacharelado ou tecnológico, com habilitação específica no componente da convocação 	<ul style="list-style-type: none"> - Autorização para lecionar 4ª prioridade
---	---

<ul style="list-style-type: none"> - Matrícula e frequência a partir do 3º período em curso de licenciatura, com habilitação em outro componente curricular, cujo histórico comprove formação para o componente da convocação ou - Matrícula e frequência a partir do 3º período, exceto nos três últimos, em curso de bacharelado ou tecnológico, com habilitação específica no componente da convocação 	<ul style="list-style-type: none"> - Autorização para lecionar 5ª prioridade
---	---

<ul style="list-style-type: none"> - Matrícula e frequência a partir do 3º período em curso de bacharelado ou tecnológico, de outra área do conhecimento, cujo histórico comprove formação para o componente da convocação <p>Específico para Língua Espanhola/Língua Inglesa:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Curso de licenciatura ou bacharelado ou tecnológico em qualquer área do conhecimento ou - Matrícula e frequência a partir do 3º período, em curso de licenciatura ou bacharelado ou tecnológico, em qualquer área do conhecimento acrescidos de: 	<ul style="list-style-type: none"> - Autorização para lecionar 6ª prioridade - Autorização para lecionar 7ª prioridade
--	--

<ul style="list-style-type: none"> - Comprovante(s) de curso(s) de capacitação ou aperfeiçoamento ou qualificação ou extensão, com formação específica no componente da convocação, perfazendo carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas ou - Comprovante de matrícula e frequência em escola de idiomas, no mínimo, em nível intermediário ou - Experiência profissional específica no componente da convocação, atestada por autoridade de ensino da localidade <p>Específico para Arte:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Curso de licenciatura ou bacharelado ou tecnológico em qualquer área do conhecimento, acrescido de curso técnico com habilitação correspondente ou correlata, em uma das linguagens artísticas estabelecidas no §6º do art. 26 da Lei nº 9.394/1996, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas 	<ul style="list-style-type: none"> - Autorização para lecionar 8ª prioridade
---	---

<ul style="list-style-type: none"> - Curso de licenciatura ou bacharelado ou tecnológico, em qualquer área do conhecimento ou - Matrícula e frequência a partir do 3º período, em curso de licenciatura ou bacharelado ou tecnológico, em qualquer área do conhecimento, acrescidos de: - Comprovante(s) de curso(s) de capacitação ou aperfeiçoamento ou qualificação ou extensão, específico(s) em uma das linguagens artísticas estabelecidas no §6º do art. 26 da Lei nº 9.394/1996, perfazendo carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas ou - Experiência profissional em uma das linguagens artísticas estabelecidas no §6º do art. 26 da Lei nº 9.394/1996, atestada por autoridade de ensino da localidade 	<ul style="list-style-type: none"> - Autorização para lecionar 8ª prioridade
---	---

- Aulas do componente curricular EDUCAÇÃO FÍSICA, nos Anos Finais do Ensino Fundamental do ENSINO REGULAR:

Observação:

Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, o componente curricular de Educação Física será ministrado, por docente habilitado em curso de licenciatura plena em Educação Física. Na ausência desse profissional, as aulas serão ministradas como atividades extracurriculares, abrangendo práticas socioeducativas diversas desenvolvidas no âmbito do desporto educacional, pelo próprio Regente de Turma, conforme a Lei Estadual nº 17.942/2008

HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE	COMPROVANTE
<ul style="list-style-type: none"> - Licenciatura plena em Educação Física ou - Bacharelado em Educação Física, acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), com habilitação em Educação Física 	<ul style="list-style-type: none"> - Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar - Certificado de curso de formação pedagógica
<ul style="list-style-type: none"> - Licenciatura curta em Educação Física 	<ul style="list-style-type: none"> - Diploma registrado
<ul style="list-style-type: none"> - Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos em curso de licenciatura em Educação Física 	<ul style="list-style-type: none"> - Autorização para lecionar 1ª prioridade
<ul style="list-style-type: none"> - Matrícula e frequência a partir do 3º período, exceto nos três últimos, em curso de licenciatura em Educação Física ou - Bacharelado em Educação Física 	<ul style="list-style-type: none"> - Autorização para lecionar 2ª prioridade
<ul style="list-style-type: none"> - Matrícula e frequência a partir do 3º período em curso de Bacharelado em Educação Física 	<ul style="list-style-type: none"> - Autorização para lecionar 3ª prioridade
<ul style="list-style-type: none"> - Estudos adicionais em Educação Física ou - Curso Técnico em Educação Física 	<ul style="list-style-type: none"> - Autorização para lecionar 4ª prioridade
<ul style="list-style-type: none"> - Curso de licenciatura ou, bacharelado ou tecnológico em qualquer área do conhecimento acrescido de: - Curso de especialização (<i>lato sensu</i>), com formação específica em Educação Física e carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas ou - Curso de capacitação ou aperfeiçoamento ou qualificação ou extensão, com formação específica em Educação Física e carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas ou - Experiência docente em Educação Física, atestada por autoridade de ensino da localidade 	<ul style="list-style-type: none"> - Autorização para lecionar 5ª prioridade

- Para atuar como Regente de Aulas do componente curricular ENSINO RELIGIOSO, nos Anos Finais do Ensino Fundamental do ENSINO REGULAR

<ul style="list-style-type: none"> - Licenciatura plena em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa ou - Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de 500 (quinhentas) horas ou - Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de pós graduação (<i>stricto sensu</i>), em nível de mestrado ou doutorado, em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, recomendado pela CAPES ou - Bacharelado ou tecnológico acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), em qualquer área do conhecimento, acumulado de pós-graduação (<i>stricto sensu</i>), em nível de mestrado ou doutorado, em Ensino Religioso ou - Ciências da Religião, recomendado pela CAPES ou 	<ul style="list-style-type: none"> - Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar - Certificado do curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso - Registro "D" ou "S" e certificado do curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso - Certificado de curso de formação pedagógica Certificado do curso de pós-graduação (<i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i>) - Registro "D" ou registro "S"
<ul style="list-style-type: none"> - Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento acrescida de pós graduação (<i>lato sensu</i>) em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas e oferecida por instituição de ensino superior credenciada, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996 ou - Bacharelado ou tecnológico acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), em qualquer área do conhecimento, acumulado de pós-graduação (<i>lato sensu</i>) em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas e oferecido por instituição de ensino superior credenciada, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996 ou - Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento acrescida de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 06/01/2005 (data da publicação da Lei nº 15.434/2005), por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE/MG ou - Bacharelado ou tecnológico acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), em qualquer área do conhecimento, acumulado de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 06/01/2005 (data da publicação da Lei nº 15.434/2005) por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE/MG ou - Registro "D" (Definitivo) ou "S" (Suficiência) para o Ensino Médio, em qualquer área do conhecimento, acrescido de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 06/01/2005 (data da publicação da Lei nº 15.434/2005) por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE/MG ou 	<ul style="list-style-type: none"> - Autorização para lecionar 8ª prioridade

	publicação da Lei nº 15.434/2005), por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE/MG	
2º	- Licenciatura curta em qualquer área do conhecimento, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo ¹ a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de 500 (quinhentas) horas	- Diploma registrado - Histórico escolar
3º	- Licenciatura curta em qualquer área do conhecimento, acrescida de pós-graduação (<i>lato sensu</i>) em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, oferecida por instituição de ensino superior devidamente credenciada nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996	- Diploma registrado - Certificado do curso de pós-graduação (<i>lato sensu</i>) em Ensino Religioso ou Ciências da Religião
4º	- Licenciatura curta em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 06/01/2005 (data da publicação da Lei nº 15.434/2005), por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE/MG ou - Registro "D" (Definitivo) ou "S" (Suficiência) para o Ensino Fundamental em qualquer área do conhecimento, acrescido de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 06/01/2005 (data da publicação da Lei nº 15.434/2005), por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE/MG	- Diploma registrado - Certificado do curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso - Registro "D" ou "S" e certificado do curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso
5º	- Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso de licenciatura em Ensino Religioso ou Ciências da Religião ou Educação Religiosa	Autorização para lecionar 1ª prioridade
6º	- Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo ¹ a Ciências da Religião, Metodologia e	Autorização para lecionar 2ª prioridade

	Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa	
7º	- Matrícula e frequência a partir do 3º período, exceto nos três últimos, em curso de licenciatura em Ensino Religioso ou Ciências da Religião ou Educação Religiosa	Autorização para lecionar 3ª prioridade
8º	- Matrícula e frequência, a partir do 3º período, em curso de licenciatura em qualquer área do conhecimento, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo ¹ a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa ou - Matrícula e frequência em qualquer período, em curso de licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescido de certificado de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 06/01/2005 (data da publicação da Lei nº 15.434/2005), por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE/MG	Autorização para lecionar 4ª prioridade
9º	- Curso Normal em Nível Médio, acrescido de certificado de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 06/01/2005 (data da publicação da Lei nº 15.434/2005), por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE/MG	Autorização para lecionar 5ª prioridade

¹ Aspectos da religiosidade em geral, da religiosidade brasileira e regional, da fenomenologia da religião, da antropologia cultural e filosofia e da formação ética.



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO**
ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 320 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Faz contratação que especifica".

O Diretor do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo/MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Contratar, por tempo determinado, **BRENDA CAROLINA GOMES DE OLIVEIRA MARÇAL**, matrícula nº 000342, para desempenhar as funções de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado no DMAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO – MG, conforme o disposto na Lei nº 365, de 27 de dezembro de 2001, com alterações posteriores, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, pelo período de 04/11/2021 a 31/12/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04/11/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 30 de novembro de 2021.

RICARDO DE CASTRO SILVA
DIRETOR GERAL – DMAE



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO**
ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 321 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Determina a abertura de sindicância para avaliação da qualidade da água".

O Diretor Geral do DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a coleta realizada pela Fundação Ezequiel Dias em 08/06/2021 e a análise da água em cinco pontos da cidade de Monte Carmelo-MG, realizada pelo Laboratório de Meio Ambiente do Instituto Evandro Chagas em 10/08/2021;

CONSIDERANDO que em 26/11/2021 o DMAE teve ciência do Processo SEI nº. 19.16.3675.0018156/2021-85, em trâmite junto ao Ministério Público local;

CONSIDERANDO que o DMAE promove análises periódicas da qualidade da água;

DETERMINA:

Art. 1º Fica aberta sindicância administrativa para apuração da qualidade da água diante da constatação de minerais nos seguintes pontos: 01 – Estação de Tratamento de Água Mumbuca; 02 – Unidade Básica de Saúde Família Cesilésio Rocha Tomas; e 04 – Terminal Rodoviário Argemiro Barbosa.

Art. 2º Fica constituída a Comissão de Sindicância composta pelos servidores: Bruna Caroline Gama, matrícula nº 328, Amós Vilela Prado, matrícula nº 275 e Bernardo Costa Mundim, matrícula nº 285 para, sob a presidência da primeira, conduzir os trabalhos de investigação.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de sessenta dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período, se necessário.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 30 de novembro de 2021.

RICARDO DE CASTRO SILVA
DIRETOR GERAL – DMAE



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO**
ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 322 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Faz contratação que especifica".

O Diretor do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo/MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Contratar, por tempo determinado, **CAIO CÉSAR FRANQUILINO**, matrícula nº 000343, para desempenhar as funções de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESGOTO/OBRAS**, lotado no DMAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO – MG, conforme o disposto na Lei nº 365, de 27 de dezembro de 2001, com alterações posteriores, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, pelo período de 06/12/2021 a 31/12/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 06 de dezembro de 2021.

RICARDO DE CASTRO SILVA
DIRETOR GERAL – DMAE



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO**
ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 323 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de fatos envolvendo servidor(a) público(a) que especifica".

O Diretor Geral do DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas

atribuições legais, e com fundamentado nos arts. 216 e seguintes, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 202 da Lei Complementar 08/2005, segundo o qual “configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos”;

CONSIDERANDO o teor do requerimento formulado pelo servidor W.F.N., em que solicitou o gozo de férias anuais, férias prêmio e subsidiariamente sua licença sem remuneração;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico expedido pela Assessoria Jurídica do DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo-MG, foi adotado o entendimento no sentido de que não se deve conceder qualquer benefício de afastamento para gozo de férias, licença prêmio e licença para tratar de interesses particulares a servidor que se encontra foragido pela suposta prática de delito;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar a veracidade dos fatos e possíveis infrações à Lei Complementar nº 08/2005 (Estatuto dos Servidores), que envolvem ao servidor W.F.N., matrícula nº 168, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Captação e Abastecimento, lotado na Estação de Tratamento de Água Lambari, no DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo-MG.

Art. 2º Designo os servidores Bruna Caroline Gama, matrícula nº 328, OAB/MG 190.139; Junior César Borges Martins, matrícula nº 103; e, Anderson Fábio Quadrelli, matrícula nº 208, a fim de que mediante a presidência da primeira constituam.

Art. 3º A Comissão Processante ficará incumbida de apurar em 60 (sessenta) dias as supostas irregularidades, prorrogável por igual período se necessário.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 13 de dezembro de 2021.

RICARDO DE CASTRO SILVA
DIRETOR GERAL – DMAE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS



 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MINAS GERAIS Secretaria Municipal de Fazenda Departamento de Arrecadação – Setor de Tributos – ISSQN Avenida: Olegário Maciel, nº 129 – 1º Andar – Bairro: Centro – CEP: 38.500-000 Tel.: (34) 3842-5880 – E-mail: iss@montecarmelo.mg.gov.br	NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 1399/2021
---	--

DADOS CADASTRAIS DO(A) NOTIFICADO(A):			
NOME:	BOTEQUIM BAR E RESTAURANTE LTDA - ME		
ENDEREÇO:	AVENIDA: OLEGARIO MACIEL, Nº 180 – LETRA: “A”		
BAIRRO:	CENTRO	MUNICÍPIO:	MONTE CARMELO ESTADO: MG
CEP:	38.500-000	TELEFONE:	(34) 3842-1637
E-MAIL:	contabil@netvp.com.br		
CNPJ/CPF:	17.211.104/0001-48	INSCR. ESTADUAL/RG:	002603048.00-10
INSCR./ESTAB.:	7969	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	12124 CMC: 37312

HISTÓRICO			
O Município de Monte Carmelo, no uso de suas prerrogativas, vem por meio desta, NOTIFICAR o(a) representante legal da empresa supracitada, para realizar o pagamento do(s) débito(s), conforme Extrato de Débitos (doc. anexo), no prazo de 05 (cinco) dias , os quais deverão ser atualizados até a data do pagamento, sob pena de tal(is) débito(s) ser(em) encaminhado(s) para PROTESTO EXTRAJUDICIAL , com a inscrição do nome do(a) Notificado(a) no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN/MG, ou em qualquer cadastro informativo, público ou privado, de proteção ao crédito.			
Isto posto, a fim de evitar uma demanda extrajudicial e judicial, o Notificante solicita que o(a) Notificado(a) procure o Departamento de Arrecadação – Setor de Tributos – ISSQN para efetuar a emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, documento hábil para realização do pagamento do(s) débitos(s), no prazo acima assinalado e, se for o caso, providenciar a atualização/alteração cadastral.			

LOCAL E DATA			
Monte Carmelo – Minas Gerais, 12 de novembro de 2021.			

IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA			
Nome:	Cassio Raimundo Valdisser		
Cargo / Matricula:	Especialista Tributário / 438.689		
Assinatura:			

CIENTIFICAÇÃO DO(A) NOTIFICADO(A) OU REPRESENTANTE LEGAL			
Recebi a 1ª via da Notificação Extrajudicial nº 1399/2021, em	de	de	2021.
Nome:	CPF / RG:		
Assinatura:			

ESPAÇO RESERVADO AO FISCO MUNICIPAL			
Nº da Notificação Extrajudicial emitida:	Edimar Batista Fiscal de Tributos/Matricula: 1041-3 Assinatura:		
1399/2021			

Ass: 1ª via - Notificado(a) / 2ª via - Notificante

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MINAS GERAIS Secretaria Municipal de Fazenda Departamento de Arrecadação – Setor de Tributos – ISSQN Avenida: Olegário Maciel, nº 129 – 1º Andar – Bairro: Centro – CEP: 38.500-000 Tel.: (34) 3842-5880 – E-mail: iss@montecarmelo.mg.gov.br	NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 1402/2021
---	--

DADOS CADASTRAIS DO(A) NOTIFICADO(A):			
NOME:	CAPA COMERCIO DE IMOVEIS ALTO PARANAIBA LTDA		
ENDEREÇO:	AVENIDA: ROMUALDO RESENDE, Nº 1610/A		
BAIRRO:	VILA NOVA	MUNICÍPIO:	MONTE CARMELO ESTADO: MG
CEP:	38.500-000	TELEFONE:	(34) 3849-2590
E-MAIL:	hermes@hermescontabilidade.com.br		
CNPJ/CPF:	21.734.421/0001-16	INSCR. ESTADUAL/RG:	-
INSCR./ESTAB.:	13634	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	17889 CMC: 18305

HISTÓRICO			
O Município de Monte Carmelo, no uso de suas prerrogativas, vem por meio desta, NOTIFICAR o(a) representante legal da empresa supracitada, para realizar o pagamento do(s) débito(s), conforme Extrato de Débitos (doc. anexo), no prazo de 05 (cinco) dias , os quais deverão ser atualizados até a data do pagamento, sob pena de tal(is) débito(s) ser(em) encaminhado(s) para PROTESTO EXTRAJUDICIAL , com a inscrição do nome do(a) Notificado(a) no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN/MG, ou em qualquer cadastro informativo, público ou privado, de proteção ao crédito.			
Isto posto, a fim de evitar uma demanda extrajudicial e judicial, o Notificante solicita que o(a) Notificado(a) procure o Departamento de Arrecadação – Setor de Tributos – ISSQN para efetuar a emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, documento hábil para realização do pagamento do(s) débitos(s), no prazo acima assinalado e, se for o caso, providenciar a atualização/alteração cadastral.			

LOCAL E DATA			
Monte Carmelo – Minas Gerais, 12 de novembro de 2021.			

IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA			
Nome:	Cassio Raimundo Valdisser		
Cargo / Matricula:	Especialista Tributário / 438.689		
Assinatura:			

CIENTIFICAÇÃO DO(A) NOTIFICADO(A) OU REPRESENTANTE LEGAL			
Recebi a 1ª via da Notificação Extrajudicial nº 1402/2021, em	de	de	2021.
Nome:	CPF / RG:		
Assinatura:			

ESPAÇO RESERVADO AO FISCO MUNICIPAL			
Nº da Notificação Extrajudicial emitida:	Edimar Batista Fiscal de Tributos/Matricula: 1041-3 Assinatura:		
1402/2021			

Ass: 1ª via - Notificado(a) / 2ª via - Notificante

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MINAS GERAIS Secretaria Municipal de Fazenda Departamento de Arrecadação – Setor de Tributos – ISSQN Avenida: Olegário Maciel, nº 129 – 1º Andar – Bairro: Centro – CEP: 38.500-000 Tel.: (34) 3842-5880 – E-mail: iss@montecarmelo.mg.gov.br	NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 1421/2021
---	--

DADOS CADASTRAIS DO(A) NOTIFICADO(A):			
NOME:	DOCE MANIA DISTRIBUIDORA - EIRELI		
ENDEREÇO:	RUA: PADRE MANOEL LUIZ, Nº 45		
BAIRRO:	CENTRO	MUNICÍPIO:	MONTE CARMELO ESTADO: MG
CEP:	38.500-000	TELEFONE:	(34) 99168-9689
E-MAIL:	diegoalveskoro@gmail.com		
CNPJ/CPF:	34.457.187/0001-79	INSCR. ESTADUAL/RG:	003511560.00-21
INSCR./ESTAB.:	13079	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	17334 CMC: 279080

HISTÓRICO			
O Município de Monte Carmelo, no uso de suas prerrogativas, vem por meio desta, NOTIFICAR o(a) representante legal da empresa supracitada, para realizar o pagamento do(s) débito(s), conforme Extrato de Débitos (doc. anexo), no prazo de 05 (cinco) dias , os quais deverão ser atualizados até a data do pagamento, sob pena de tal(is) débito(s) ser(em) encaminhado(s) para PROTESTO EXTRAJUDICIAL , com a inscrição do nome do(a) Notificado(a) no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN/MG, ou em qualquer cadastro informativo, público ou privado, de proteção ao crédito.			
Isto posto, a fim de evitar uma demanda extrajudicial e judicial, o Notificante solicita que o(a) Notificado(a) procure o Departamento de Arrecadação – Setor de Tributos – ISSQN para efetuar a emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, documento hábil para realização do pagamento do(s) débitos(s), no prazo acima assinalado e, se for o caso, providenciar a atualização/alteração cadastral.			

LOCAL E DATA			
Monte Carmelo – Minas Gerais, 16 de novembro de 2021.			

IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA			
Nome:	Cassio Raimundo Valdisser		
Cargo / Matricula:	Especialista Tributário / 438.689		
Assinatura:			

CIENTIFICAÇÃO DO(A) NOTIFICADO(A) OU REPRESENTANTE LEGAL			
Recebi a 1ª via da Notificação Extrajudicial nº 1421/2021, em	de	de	2021.
Nome:	CPF / RG:		
Assinatura:			

ESPAÇO RESERVADO AO FISCO MUNICIPAL			
Nº da Notificação Extrajudicial emitida:	Edimar Batista Fiscal de Tributos/Matricula: 1041-3 Assinatura:		
1421/2021			

Ass: 1ª via - Notificado(a) / 2ª via - Notificante

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MINAS GERAIS Secretaria Municipal de Fazenda Departamento de Arrecadação – Setor de Tributos – ISSQN Avenida: Olegário Maciel, nº 129 – 1º Andar – Bairro: Centro – CEP: 38.500-000 Tel.: (34) 3842-5880 – E-mail: iss@montecarmelo.mg.gov.br	NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 1431/2021
---	--

DADOS CADASTRAIS DO(A) NOTIFICADO(A):			
NOME:	F C DE ALMEIDA SILVA TORNEADORA		
ENDEREÇO:	RUA: PERU, Nº 96		
BAIRRO:	DO TREVO	MUNICÍPIO:	MONTE CARMELO ESTADO: MG
CEP:	38.500-000	TELEFONE:	(34) 3849-2590

E-MAIL:	hermes@hermescontabilidade.com.br		
CNPJ/CPF:	28.868.116/0001-66	INSCR. ESTADUAL/RG:	003061495.00-58
INSCR./ESTAB.:	11437	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	15692 CMC: 274220

HISTÓRICO

O Município de Monte Carmelo, no uso de suas prerrogativas, vem por meio desta, NOTIFICAR o(a) representante legal da empresa supracitada, para realizar o pagamento do(s) débito(s), conforme Extrato de Débitos (doc. anexo), no prazo de **05 (cinco) dias**, os quais deverão ser atualizados até a data do pagamento, sob pena de tal(is) débito(s) ser(em) encaminhado(s) para **PROTESTO EXTRAJUDICIAL**, com a inscrição do nome do(a) Notificado(a) no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN/MG, ou em qualquer cadastro informativo, público ou privado, de proteção ao crédito.

Isto posto, a fim de evitar uma demanda extrajudicial e judicial, o Notificante solicita que o(a) Notificado(a) procure o **Departamento de Arrecadação – Setor de Tributos – ISSQN** para efetuar a emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, documento hábil para realização do pagamento do(s) débitos(s), no prazo acima assinalado e, se for o caso, providenciar a atualização/alteração cadastral.

LOCAL E DATA

Monte Carmelo – Minas Gerais, 16 de novembro de 2021.

IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA

Nome: **Cassio Raimundo Valdisser**
 Cargo / Matrícula: **Especialista Tributário / 438.689**
 Assinatura: *Cassio Raimundo Valdisser*

CIENTIFICAÇÃO DO(A) NOTIFICADO(A) OU REPRESENTANTE LEGAL

Recebi a 1ª via da Notificação Extrajudicial nº 1431/2021, em de de 2021.
 Nome: CPF / RG:
 Assinatura:

ESPAÇO RESERVADO AO FISCO MUNICIPAL

Nº da Notificação Extrajudicial emitida: **1431/2021**
 Edimar Batista
 Fiscal de Tributos/Matrícula: 1041-3
 Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MINAS GERAIS
 Secretaria Municipal de Fazenda
 Departamento de Arrecadação – Setor de Tributos – ISSQN
 Avenida: Olegário Maciel, nº 129 – 1º Andar – Bairro: Centro – CEP: 38.500-000
 Tel.: (34) 3842-5880 – E-mail: iss@montecarmelo.mg.gov.br

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 1435/2021

DADOS CADASTRAIS DO(A) NOTIFICADO(A):

Nome: **FLAVIA DE SOUSA LIMA**
 Endereço: **RUA: ESPANHA, Nº 99**
 Bairro: **JARDIM MONTREAL** MUNICÍPIO: **MONTE CARMELO** ESTADO: **MG**
 CEP: **38.500-000** TELEFONE: **(34) 3842-1637**
 E-MAIL: **dados.contab@gmail.com**
 CNPJ/CPF: **29.387.620/0001-07** INSCR. ESTADUAL/RG: **003105761.00-89**
 INSCR./ESTAB.: **11579** INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **15834** CMC: **274621**

HISTÓRICO

O Município de Monte Carmelo, no uso de suas prerrogativas, vem por meio desta, NOTIFICAR o(a) representante legal da empresa supracitada, para realizar o pagamento do(s) débito(s), conforme Extrato de Débitos (doc. anexo), no prazo de **05 (cinco) dias**, os quais deverão ser atualizados até a data do pagamento, sob pena de tal(is) débito(s) ser(em) encaminhado(s) para **PROTESTO EXTRAJUDICIAL**, com a inscrição do nome do(a) Notificado(a) no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN/MG, ou em qualquer cadastro informativo, público ou privado, de proteção ao crédito.

Isto posto, a fim de evitar uma demanda extrajudicial e judicial, o Notificante solicita que o(a) Notificado(a) procure o **Departamento de Arrecadação – Setor de Tributos – ISSQN** para efetuar a emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, documento hábil para realização do pagamento do(s) débitos(s), no prazo acima assinalado e, se for o caso, providenciar a atualização/alteração cadastral.

LOCAL E DATA

Monte Carmelo – Minas Gerais, 16 de novembro de 2021.

IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA

Nome: **Cassio Raimundo Valdisser**
 Cargo / Matrícula: **Especialista Tributário / 438.689**
 Assinatura: *Cassio Raimundo Valdisser*

CIENTIFICAÇÃO DO(A) NOTIFICADO(A) OU REPRESENTANTE LEGAL

Recebi a 1ª via da Notificação Extrajudicial nº 1435/2021, em de de 2021.
 Nome: CPF / RG:
 Assinatura:

ESPAÇO RESERVADO AO FISCO MUNICIPAL

Nº da Notificação Extrajudicial emitida: **1435/2021**
 Edimar Batista
 Fiscal de Tributos/Matrícula: 1041-3
 Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MINAS GERAIS
 Secretaria Municipal de Fazenda
 Departamento de Arrecadação – Setor de Tributos – ISSQN
 Avenida: Olegário Maciel, nº 129 – 1º Andar – Bairro: Centro – CEP: 38.500-000
 Tel.: (34) 3842-5880 – E-mail: iss@montecarmelo.mg.gov.br

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 1447/2021

DADOS CADASTRAIS DO(A) NOTIFICADO(A):

Nome: **INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS ALTO PARANAIBA LTDA**
 Endereço: **AVENIDA: DOS MUNDINS, Nº 313**
 Bairro: **CENTRO** MUNICÍPIO: **MONTE CARMELO** ESTADO: **MG**
 CEP: **38.500-000** TELEFONE: **(-)**
 E-MAIL:
 CNPJ/CPF: **22.604.508/0001-31** INSCR. ESTADUAL/RG: **431067060.00-36**
 INSCR./ESTAB.: **1954** INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **186** CMC: **18372**

HISTÓRICO

O Município de Monte Carmelo, no uso de suas prerrogativas, vem por meio desta, NOTIFICAR o(a) representante legal da empresa supracitada, para realizar o pagamento do(s) débito(s), conforme Extrato de Débitos (doc. anexo), no prazo de **05 (cinco) dias**, os quais deverão ser atualizados até a data do pagamento, sob pena de tal(is) débito(s) ser(em) encaminhado(s) para **PROTESTO EXTRAJUDICIAL**, com a inscrição do nome do(a) Notificado(a) no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN/MG, ou em qualquer cadastro

informativo, público ou privado, de proteção ao crédito.

Isto posto, a fim de evitar uma demanda extrajudicial e judicial, o Notificante solicita que o(a) Notificado(a) procure o **Departamento de Arrecadação – Setor de Tributos – ISSQN** para efetuar a emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, documento hábil para realização do pagamento do(s) débitos(s), no prazo acima assinalado e, se for o caso, providenciar a atualização/alteração cadastral.

LOCAL E DATA

Monte Carmelo – Minas Gerais, 17 de novembro de 2021.

IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA

Nome: **Cassio Raimundo Valdisser**
 Cargo / Matrícula: **Especialista Tributário / 438.689**
 Assinatura: *Cassio Raimundo Valdisser*

CIENTIFICAÇÃO DO(A) NOTIFICADO(A) OU REPRESENTANTE LEGAL

Recebi a 1ª via da Notificação Extrajudicial nº 1447/2021, em de de 2021.
 Nome: CPF / RG:
 Assinatura:

ESPAÇO RESERVADO AO FISCO MUNICIPAL

Nº da Notificação Extrajudicial emitida: **1447/2021**
 Edimar Batista
 Fiscal de Tributos/Matrícula: 1041-3
 Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MINAS GERAIS
 Secretaria Municipal de Fazenda
 Departamento de Arrecadação – Setor de Tributos – ISSQN
 Avenida: Olegário Maciel, nº 129 – 1º Andar – Bairro: Centro – CEP: 38.500-000
 Tel.: (34) 3842-5880 – E-mail: iss@montecarmelo.mg.gov.br

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 1540/2021

DADOS CADASTRAIS DO(A) NOTIFICADO(A):

Nome: **JOSE MARCELO DE PAULA - ME**
 Endereço: **AVENIDA: BELO HORIZONTE, Nº 841**
 Bairro: **VILA NOVA** MUNICÍPIO: **MONTE CARMELO** ESTADO: **MG**
 CEP: **38.500-000** TELEFONE: **(-)**
 E-MAIL:
 CNPJ/CPF: **03.939.621/0001-23** INSCR. ESTADUAL/RG: **431098176.00-00**
 INSCR./ESTAB.: **4291** INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **8388** CMC: **19267**

HISTÓRICO

O Município de Monte Carmelo, no uso de suas prerrogativas, vem por meio desta, NOTIFICAR o(a) representante legal da empresa supracitada, para realizar o pagamento do(s) débito(s), conforme Extrato de Débitos (doc. anexo), no prazo de **05 (cinco) dias**, os quais deverão ser atualizados até a data do pagamento, sob pena de tal(is) débito(s) ser(em) encaminhado(s) para **PROTESTO EXTRAJUDICIAL**, com a inscrição do nome do(a) Notificado(a) no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN/MG, ou em qualquer cadastro informativo, público ou privado, de proteção ao crédito.

Isto posto, a fim de evitar uma demanda extrajudicial e judicial, o Notificante solicita que o(a) Notificado(a) procure o **Departamento de Arrecadação – Setor de Tributos – ISSQN** para efetuar a emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, documento hábil para realização do pagamento do(s) débitos(s), no prazo acima assinalado e, se for o caso, providenciar a atualização/alteração cadastral.

LOCAL E DATA

Monte Carmelo – Minas Gerais, 25 de novembro de 2021.

IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA

Nome: **Cassio Raimundo Valdisser**
 Cargo / Matrícula: **Especialista Tributário / 438.689**
 Assinatura: *Cassio Raimundo Valdisser*

CIENTIFICAÇÃO DO(A) NOTIFICADO(A) OU REPRESENTANTE LEGAL

Recebi a 1ª via da Notificação Extrajudicial nº 1540/2021, em de de 2021.
 Nome: CPF / RG:
 Assinatura:

ESPAÇO RESERVADO AO FISCO MUNICIPAL

Nº da Notificação Extrajudicial emitida: **1540/2021**
 Edimar Batista
 Fiscal de Tributos/Matrícula: 1041-3
 Assinatura:

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

[ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO](#)

[RESPONSÁVEL: BRUNA LAÍS DE OLIVEIRA](#)

[TELEFONE: \(34\)3842-5880 - RAMAL 228](tel:(34)3842-5880)

[ACESSE: www.montecarmelo.mg.gov.br](http://www.montecarmelo.mg.gov.br)